

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 20/2021

Processo SEI nº 2350.01.0004905/2021-81

MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.445.646/0001-79, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 1.104, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-280, vem, respeitosamente, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Sr. Marcos Cesar Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 038.005.816-20, com fulcro no item 11 e seguintes do edital do certame, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fundamentos que abaixo se apresentam.

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssimo Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.099/0001-15, com sede na Av. Paulo VI, 2140 - Sumaré - CEP: 01252-010 – São Paulo / SP, carece de revisão e reforma, eis que **prolatada em desarmonia com os itens 2.1, 2.2, 8.2, 8.2.1 e Anexo I do Edital.**

O processo licitatório em referência, sob a modalidade de concorrência Tipo Menor Preço, visa a aquisição de equipamentos de precisão para topografia, para utilização em disciplinas de cursos da área de engenharia, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em que pese a modalidade Tipo Menor Preço, solicitamos à Vossa Senhoria efetuar a análise pormenorizada acerca da admissibilidade da proposta ofertada pela referida empresa vencedora, visto que **os equipamentos indicados nas propostas comerciais vencedoras dos Lotes 01 e 02 não atende as especificações técnicas dos respectivos Lotes detalhadas no Anexo I do Edital.**

De acordo com esse Anexo, o equipamento do **Lote 1** deve conter: **a)** aumento de 30 (trinta) vezes ou superior; **b)** voltagem de 12 volts e **c)** prumo óptico.

No entanto, o Teodolito Eletrônico Sanding ET05, que consta na proposta vencedora, não atende as especificações, pois, **a)** possui ampliação de 3 (três) vezes, **b)** fonte de alimentação 6VDC e **c)** prumo laser, segundo especificações técnicas do catálogo do referido equipamento, em anexo à proposta comercial.

De igual modo, a proposta vencedora do **Lote 2** não atende as especificações, em razão de o equipamento ET Sanding SIC32 indicado pela empresa vencedora não possuir: **a)** luz guia; **b)** bolha no display, **c)** iluminação do retículo e **d)** porta UBS, somente porta mini USB, conforme não localizado no catálogo apresentado pela empresa.

A divergência entre as especificações técnicas do equipamento descrito na proposta comercial do Lote 1 e 2 e aquelas detalhadas no Anexo I, fere a exigência constante no certame licitatório, especialmente os itens 2.1, 2.2, 8.2 e 8.2.1 do Edital.

Segundo os itens 8.2 e 8.2.1 do Edital, caberá à Administração a verificação das especificações técnicas constantes no edital e anexos com aquelas apresentadas na proposta comercial, quando da fase de aceitabilidade

da proposta de menor preço para cada lote, desclassificando as que não estejam em conformidade. *In verbis*:

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

Diante disso, comprovado que os equipamentos descritos nas propostas comerciais do Lote 1 e 2 não atendem integralmente as exigências dos respectivos Lotes do Anexo I do Edital, requer, no mérito, **o provimento do presente recurso para desclassificar as referidas propostas** apresentadas pela empresa Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli, com fundamento nos itens 8.2 e 8.2.1 do Edital.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que se proceda ao seu julgamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
CNPJ 32.445.646/0001-79